

# INFORMATIVO ABLA

## ABLA PARTICIPA DE REUNIÃO QUE DEFINIRÁ O NOVO DECRETO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA AQUICULTURA EM SÃO PAULO/SP.

A Associação Brasileira de Lojas de Aquariorfilia teve a oportunidade de colaborar com a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na construção da proposta de Decreto de licenciamento ambiental da aquicultura, incluindo os organismos aquáticos com fins de ornamentação e de aquariorfilia.

A proposta apresentada é um avanço para o setor aquícola nacional que finalmente terá um processo que leva em consideração a realidade da atividade. Enviamos propostas de alteração na minuta de Decreto que estabelecerá os critérios e procedimentos para licenciamento da atividade.

Essencialmente, foram feitas as seguintes inserções:

a. Inclusão da definição de ornamentação e de aquariorfilia, para que se possa compreender o contexto da atividade; e

b. Na relação de atividades para o processo de licenciamento ambiental, incluímos a atividade de aquicultura com fins de ornamentação e de aquariorfilia, pois existem outros cultivos realizados na aquariorfilia que não a piscicultura, sendo esta passível de ser realizada tanto em tanque escavado como em reservatórios revestidos.



Os participantes da Reunião juntamente com o Secretário do Meio Ambiente, Sr. Ricardo Salles

## NOVA ZELÂNDIA APRESENTA PROPOSTA PARA AUMENTAR O RIGOR NA IMPORTAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS

O atual modelo de defesa adotado pelo Brasil é eficiente, uma vez que as empresas que desejam importar animais aquáticos para fins de ornamentação e de aquariorfilia devem fazer através de um quarentenário devidamente licenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a fim de garantir que não sejam introduzidas doenças em nosso país. Tais importações respeitam diretrizes estabelecidas, como o prazo mínimo de sete dias de observação após a chegada ao país, para que não haja comercialização de animais doentes.

As exigências sugeridas pela Nova Zelândia farão com que não possamos exportar animais com este destino, uma vez que as regras impostas sanitariamente inviabilizarão totalmente o comércio. Muitos dos critérios estabelecidos são impraticáveis para a realidade de nosso país, tanto a nível empresarial, como governamental.

Desta forma, foi formalizado pela ABLA um Ofício ao MAPA, para que sejam tomadas as devidas providências, no sentido de manifestação do governo brasileiro com relação ao modelo proposto, pois este interferirá completamente no comércio e certamente quase todos os países teriam dificuldades de manter relações comerciais perante as exigências propostas.

## ABLA APRESENTA COLABORAÇÕES NA REVISÃO DA RESOLUÇÃO CFMV Nº 1069, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

A resolução CFMV nº1069, de 27 de outubro de 2014, estabelece os princípios que todos aqueles envolvidos com a exposição, manutenção, higiene, estética e venda ou doação de animais por estabelecimentos comerciais devem adotar para promover a segurança, a saúde e o bem-estar dos animais sob seus cuidados.

Esta semana a ABLA pode enviar seus comentários para a revisão da citada resolução, por ser integrante da Câmara Setorial da Cadeia Produtiva de Animais de Estimação, onde esclareceu que na construção da resolução ficou claro o desconhecimento da atividade de comércio de peixes ornamentais, pois a maior parte das exigências colocadas é impraticável pela atividade. A equipe técnica da ABLA foi colocada à disposição e sugerimos a elaboração de resolução específica para a atividade de comércio de peixes ornamentais, pois suas características se diferem completamente dos demais animais contemplados. Uma das exigências propostas, por exemplo, é a necessidade de o empreendimento alocar os animais por idade, sexo, espécie, temperamento e necessidades.